


ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA. Aos 25 dias do mês de junho de 2014, atendendo a convocação da Presidência do Conselho, compareceram a reunião o Sr. José Reinaldo Duarte Pacheco e Alexandre Ricardo Marques componentes da diretoria do Levy Prev, como conselheiros o Sr. Jorge Batista Ribeiro, Sra. Lenídia de Fátima Emiliano Passada a palavra para ao diretor presidente Sr. José Reinaldo foi realizada a primeira chamada às 16:01 horas e um minuto sem que houvesse quorum para instalação da reunião. Segunda chamada realizada às 16:30 horas presentes o Sr. José Roberto Vasconcelos Nunes, Sr. Wellington Luís Soares, Sra. Fernanda Bagio Belo de Melo e Sra. Cláudia Fantana, quorum completo para início da reunião. Aberta a reunião o Conselheiro José Roberto continuou a leitura do regimento interno pelo o artigo 34, ficou acertada a alteração do inciso IV do artigo 34, passando a ter a seguinte redação: "...Designar relator dentre os membros do conselho...". Prosseguindo os conselheiros propuseram e foi aceita a futura alteração para supressão do §3º do artigo 9º da lei 811 e suas alterações. Foi acordada a alteração no inciso XIII do paragrafo 07º do artigo 39 para incluir a expressão "...contrato de compra e venda particular..." Continuando a leitura dos demais artigos, ficou convencionada a supressão da alínea "e" do inciso I do artigo 42. Ficou convencionada a inclusão da expressão "declaração" na alínea "a" do inciso II do artigo 42. Ficou convencionada a supressão da alínea "a" do inciso IV do artigo 42. Ficou convencionada a alteração da alínea "c" para constar a seguinte expressão: "...Não ter sofrido penalidade apurada em processo administrativo nos últimos doze meses..." a supressão da alínea "d" retirando a expressão "...idade superior a vinte e um anos..." e alteração na alínea "e" passando para a seguinte expressão "...ter concluído o ensino médio..." e alteração na alínea "f" passando para a seguinte expressão "...concluído o estágio probatório..." e supressão da alínea "g" para retirar a expressão "...idoneidade moral..." todas as alíneas do parágrafo 1º do artigo 45. Ficou convencionada alteração na alínea "b" passando a ter a seguinte expressão "...Não ter sofrido penalidade apurada em processo administrativo nos últimos doze meses...", suprimida a alínea "c" e suprimida a alínea "f" todas do parágrafo 1º do artigo 47. Por fim, convencionada a alteração no parágrafo 1º do artigo 51 passando a ter a seguinte redação: "...primeiro dia útil de dezembro...", alteração no artigo 52 para que conste o prazo de 90 dias, alteração no parágrafo 2º do artigo 54 para suprimir a expressão: "... a ser descontada em no máximo de 60 meses...", alteração no parágrafo 3º para que conste a seguinte redação: "...No caso de revisão de benefícios de que resultar valor superior ao que vinha sendo pago, em razão de erro do LEVY PREV ou do processo que deu origem ao benefício, o valor resultante da diferença verificada entre o pago e o devido será objeto de pagamento em parcela única..." e alteração no artigo 59 para a incluir a seguinte redação: "...as resoluções extraídas das decisões do Conselho Municipal de Previdência serão aplicação imediata a todos os casos semelhantes..." Os conselheiros definiram que a próxima reunião será dia 02/07/2014 às 16:00hs.


[Handwritten signatures and notes on the right margin]
Sra. Lenídia de Fátima Emiliano Passada
Sr. José Roberto Vasconcelos Nunes
Sr. Wellington Luís Soares
Sra. Fernanda Bagio Belo de Melo
Sra. Cláudia Fantana



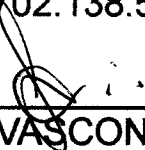
JOSE REINALDO DUARTE PACHECO
CPF nº



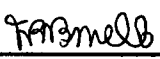
ALEXANDRE RICARDO MARQUES
CPF nº092.333.717-27



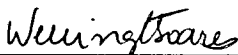
JORGE BATISTA RIBEIRO
CPF nº 702.138.527-72




JOSÉ ROBERTO VASCONCELOS NUNES
CPF nº 000.175.107-75



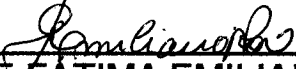
FERNANDA BAGIO BELO DE MELLO
CPF nº 072.407.177-63



WELLINGTON LUÍS SOARES
CPF nº 032.719.337-90



CLÁUDIA FANTANA
CPF nº 095.859.367-12



LENÍDIA DE FÁTIMA EMILIANO NOVO
CPF nº 003.782.197-07